



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 526/04, DE 30 DE ABRIL DE 2004.

*Determina alteração do art.2º da Lei Municipal 398/02, de 25 de outubro de 2002, na forma que especifica..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - A letra "c" do art. 2º da Lei Municipal 398/02, de 25 de outubro de 2002, que estabelece critérios e valores expressos em Reais na prestação de serviços de máquinas por órgão ou setor da Administração Pública a particulares, na inclusão de novo equipamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º - (...)**

**(...)**

**c) hora/trator agrícola de pneus, potência mínima 75 CV (setenta e cinco cavalo vapor), equipado com plantadeira de arrasto para plantio direto, com capacidade de sete linhas para soja e quatro linhas para milho, com peso operacional aproximado de 1600 Kg (um mil e seiscentos quilogramas) ou equipado com enlerador de solo (rastel 17 dentes) .....R\$ 30,00**

**(...)**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,** aos trinta dias do mês de abril de 2004.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30.04.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
SILVIA MARIA POLITO,  
Secretária.